



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEFENSORIA PÚBLICA  
FL. 02  
/

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ - UNICATÓLICA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (PROC. ADMINISTRATIVO Nº 8507688-74.2020.8.06.0000).

CV Nº 26/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado TJCE, neste ato representado por seu presidente, Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo e o CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ - UNICATÓLICA, com sede na Rua Juvêncio Alves, nº 660, Bairro Centro, CEP 63.900-000, em Quixadá – CE, inscrito no CNPJ sob n.º 12.664.055/0002-66, neste ato representado por seu Magnífico Reitor Marcos James Chaves Bessa, e como intervenientes a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob nº 02.014.521/0001-23, neste ato representada pela Defensora Público-Geral, Elizabeth das Chagas Sousa e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Rua Assunção, nº 1100, Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob nº 06.928.790/1000-56, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Manuel Pinheiro Freitas, resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo, a manutenção da instalação de extensão do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC do Fórum Des. Avelar Rocha, nas dependências da UNICATÓLICA, doravante denominado CEJUSC/UNICATÓLICA com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos por meio da conciliação e mediação, com ATUAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL, bem como a IMPLANTAÇÃO DAS OFICINAS DE PARENTALIDADE, nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, excetuadas as audiências previstas no art. 334 do Novo CPC/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Para a consecução do presente CONVÊNIO, o TJCE compromete-se a:

I. Fiscalizar, auditar e supervisionar, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - NUPEMEC e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Des. Avelar Rocha - CEJUSC/ FÓRUM o funcionamento do



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



CEJUSC/UNICATÓLICA, criando rotinas e procedimentos, com auxílio no que couber, da coordenadoria da UNICATÓLICA;

II. Disponibilizar 20% (vinte por cento) das vagas nos cursos para capacitação e treinamento de mediadores e conciliadores para Professores e funcionários que integrem o quadro da UNICATÓLICA e demais pessoas que venham a integrar o CEJUSC/UNICATÓLICA;

III. Responsabilizar-se pelo cadastramento, registro, orientação, fiscalização, controle de atuação, credenciamento e expedição dos respectivos certificados dos conciliadores/mediadores que atuarão junto ao CEJUSC/UNICATÓLICA;

IV. Designar a Juíza Coordenadora e a Juíza Coordenadora Adjunta para homologar, por sentença, os acordos firmados nas demandas pré-processuais pelo CEJUSC/UNICATÓLICA;

V. Disponibilizar para o Centro Universitário os dados estatísticos de atendimento no CEJUSC/UNICATÓLICA, visando ao planejamento da atuação dos partícipes, de acordo com o previsto nos artigos 13 e 14 da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

VI. Disponibilizar corpo técnico para acompanhar e prestar orientação referente ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

VII. Realizar confirmação dos usuários do CEJUSC/UNICATÓLICA, junto ao NUPEMEC.

VIII. Promover, semestralmente, por intermédio do CEJUSC/FÓRUM, curso de facilitadores da Oficina de Parentalidade para os professores e alunos dos cursos de psicologia e áreas afins, observando-se o conteúdo programático indicado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO  
CATÓLICA DE QUIXADÁ - UNICATÓLICA**

Para consecução do objeto do presente CONVÊNIO a UNICATÓLICA, compromete-se a:

I. Auxiliar, no que couber, a supervisão do funcionamento dos trabalhos desenvolvidos no CEJUSC/UNICATÓLICA;

II. Permitir em suas atividades funcionais o acesso e a permanência de magistrados e servidores do TJCE, Defensores Públicos e membros do Ministério Público no CEJUSC/UNICATÓLICA para execução dos trabalhos;

III. Indicar Professores, funcionários e demais pessoas para atuarem como conciliadores e mediadores no CEJUSC/UNICATÓLICA, os quais deverão se submeter ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, anexo III, da Resolução nº 125/2010 do CNJ.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
FL. 04  
10/05/2020

IV. Disponibilizar ao CEJUSC/UNICATÓLICA, espaços físicos, devidamente mobiliados, condizentes para realização dos trabalhos administrativos, das sessões de conciliação e mediação e atendimento ao público, bem como com salas para uso exclusivo dos magistrados, defensores públicos e promotores de justiça, arcando com todas as despesas de manutenção predial (aluguel e tributos), telefonia e manutenção dos equipamentos de sua propriedade, bem como toda infraestrutura de Tecnologia da Informática e Comunicação – TIC;

V. Garantir que as sessões de conciliação e mediação sejam conduzidas por conciliadores e/ou mediadores capacitados e inscritos em registro no NUPEMEC e/ou cadastro nacional, nos termos das Leis n°s 13.140/15 e 13.105/15 e Resolução n° 125/2010 do CNJ.

VI. Encaminhar estudantes para estágio no CEJUSC/CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ - UNICATÓLICA, sob orientação do professor responsável e do Juiz(a) Coordenador(a) do CEJUSC/FÓRUM.

VII. Garantir que os funcionários e estagiários, que não tenham se submetido à capacitação obrigatória estabelecida pelo CNJ, recebam orientações adequadas sobre o processo de conciliação e mediação para acompanhar as sessões, não podendo substituir os mediadores e conciliadores em sua ausência.

VIII. Providenciar a realização de curso próprio para capacitação de mediadores e conciliadores, conforme as determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IX. Realizar os trabalhos de escritania e atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação e mediação, arcando com as despesas e utilizando os modelos existentes no Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

X. Realizar as oficinas de parentalidade, conforme a orientação da coordenação do CEJUSC/FÓRUM.

XI. Possibilitar a atuação da Defensoria Pública do Estado do Ceará nos feitos em que as partes sejam hipossuficientes, bem como do Ministério Público do Estado do Ceará, nos casos em que for obrigatória sua atuação.

XII. Indicar funcionário e/ou Professor para gerenciar os acessos dos usuários do CEJUSC/UNICATÓLICA;

XIII. Remeter, semestralmente, relação de usuários habilitados no Sistema de Automação da Justiça - SAJ do CEJUSC/ UNICATÓLICA e, as alterações dos indicados, logo após sua ocorrência;

**Parágrafo Único** - para realizar alteração ou inclusão de usuários, deverá ser remetido ofício com relação dos usuários para o e-mail: [chamado@tjce.jus.br](mailto:chamado@tjce.jus.br), fazendo menção ao convênio e informando para cada usuário: nome completo, matrícula funcional/órgão, cargo, endereço, CPF, e-mail, telefone e, ainda o perfil e fluxo para liberação de acesso (que serão definidos pelo TJCE).



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



XIV. Providenciar o certificado digital para os que utilizarão o Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

*Parágrafo Único* - O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como inexistente vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR**

Fica designado como gestor do presente Convênio, o(a) Desembargador(a) Coordenador(a) do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de conflitos do TJCE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Convênio, será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Mediante concordância dos partícipes, este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

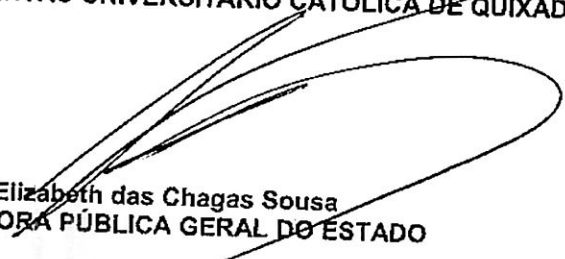
Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados e intervenientes na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, 14 de Dezembro de 2020.

WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO:18381669391  
Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO:18381669391  
Dados: 2020.11.03 14:10:15 -03'00'  
**Washington Luis Bezerra de Araújo**  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

  
**Marcos James Chaves Bessa**  
PROFESSOR REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ - UNICATÓLICA

  
**Elizabeth das Chagas Sousa**  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS:61670162320  
Data: 2020.12.10 10:49:24 -0300  
**Manuel Pinheiro Freitas**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

TESTEMUNHAS:

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

  
VISTO  
Centro Universitário Católica do Ceará  
**Lucivaldo Maia**